



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2018 TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Londrina torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Elaboração de projetos completos (arquitetônico e complementares) para reforma e adequação do edifício de sua sede, localizado na Rua Governador Parigot de Souza, 145 - Londrina/PR, cujas despesas correrão por conta da Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.1001 e Elemento de despesa: 4490.510104 – Edifícios Administrativos, constantes do Orçamento-programa vigente.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 281.287,06 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 23 de agosto de 2019, às 9h15, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 13H ÀS 18H): GABRIEL (RAMAL 3374-1324) E LUIZ (RAMAL 3374-1312).



Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	13
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	14
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	14
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO.....	33
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	34
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	35
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	36
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS APRESENTADOS PELA CML PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	37
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	38
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	39



SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a Elaboração de projetos completos (arquitetônico e complementares) para reforma e adequação do edifício da Camara Municipal de Londrina, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 145 - Londrina/PR, conforme especificações do Anexo I deste edital.
- 2 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I) e as condições de pagamento e obrigações das partes estão dispostas na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VIII).
- 3 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, com o objetivo de melhor dimensionar a elaboração da proposta.
 - 3.1 As vistorias deverão ser agendadas com a Diretoria-Geral, pelo telefone (43) 3374-1234, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 e serão acompanhadas pelo servidor Ricardo Jammes Teixeira.
 - 3.2 Realizada a vistoria, será fornecido atestado de que o representante da empresa interessada vistoriou o prédio da Câmara Municipal de Londrina.
 - 3.3 O atestado fornecido deverá acompanhar a proposta de preços, dentro do Envelope nº 1 – Proposta.
- 4 Caso a empresa interessada opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração no sentido de que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta (conforme modelo do Anexo VI).
 - 4.1 A declaração deverá acompanhar a proposta de preços, dentro do Envelope nº 1 – Proposta.
- 5 O **valor global máximo** para a contratação do objeto da presente licitação **será de R\$ 281.287,06 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos)**.

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6 As despesas advindas da presente licitação correrão por conta da Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.1001 e Elemento de despesa: 4490.510104 – Edifícios Administrativos, constantes do Orçamento-programa vigente.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.5 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.6 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
 - 8.7 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.8 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 8.9 Sociedades cooperativas.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 9.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
 - 9.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo IV);
 - 9.2 Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, fora dos envelopes, deverá constar também:
 - 9.2.1 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo V);

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Benito Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



9.2.2 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

9.3 O envelope nº. 1 (Proposta);

9.4 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, a apresentação de lances, a formulação de intenção de recurso ou a manifestação, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
 - 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
 - 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo III), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
 - 14.1 Não será aceita a participação de empresa cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
 - 14.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 16.1 Nessa hipótese, os dois envelopes (um com a proposta e o outro com a documentação), a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo IV) e, se for o caso, a declaração de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), acompanhada da certidão aludida no item 9.2.2, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:
- 16.1.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo proponente e deve apresentar:
- 17.1 A descrição do(s) serviço(s) cotados, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital.
- 17.2 O **preço global do serviço**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 17.3 A assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.



- 18 Deverão acompanhar a proposta de preços da licitante os seguintes documentos:
- 18.1 **Planilha orçamentária indicando a decomposição do valor global da proposta nos projetos indicados no item 2 do Termo de Referência** (Anexo I do presente Edital), conforme modelo do Anexo II.
- 18.2 O atestado de vistoria do prédio da Câmara Municipal de Londrina ou a declaração de que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta (conforme modelo do Anexo VI).
- 19 A apresentação da proposta implica:
- 19.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 19.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 19.3 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 19.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VIII) e no presente Edital, em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 20 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de



especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 26 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 26.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 27 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 30 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 e passará ao julgamento das propostas.

SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 31 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.
- 32 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.

- 33 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 34 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 35 Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as 3 (três) primeiras colocadas serão convocadas pelo Pregoeiro a decompor o valor de seu lance final nos termos de sua planilha de formação de preços, podendo ser concedido prazo para recomposição da planilha.
- 36 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.
- 37 Será desclassificada a proposta final que:
- 37.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 37.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
 - 37.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
 - 37.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.
 - 37.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 37.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 38 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 39 Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 40 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o



Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 41 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 42 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 43 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (Envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 44 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 45 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 46 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
 - 46.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 47 Para a comprovação da **regularidade fiscal** e trabalhista deve-se apresentar:
 - 47.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 47.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
 - 47.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 47.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
 - 47.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);



47.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

48 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar:

48.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

48.2 Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, para atendimento dos seguintes requisitos:

48.2.1 Comprovação da obtenção de valores iguais ou superiores a 1,0 nos Índices de Liquidez Geral, (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

48.2.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

48.3 A licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos do item 48.2 por meio de apresentação de memória de cálculo.

49 Para a **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar:

49.1 **Comprovante de registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pelo projeto encontram-se em situação regular, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66 e das Resoluções nº 218/73 e nº 266/79 do CONFEA.

49.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da



apresentação de **Certidão de Acervo Técnico acompanhado de atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis pela elaboração dos projetos, devidamente registrado no CREA/CAU.

49.2.1 **Considera-se compatível** com o objeto desta licitação a elaboração dos seguintes projetos de edificação, com área projetada igual ou superior a 1.500,00 (um mil e quinhentos) m²:

49.2.2 Projeto Arquitetônico Executivo;

49.2.3 Projeto de estrutura metálica;

49.2.4 Projeto de instalações hidrossanitárias e de prevenção contra incêndios;

49.2.5 Projeto de instalações elétricas;

49.2.6 Projeto de instalações de ar condicionado.

49.3 **Declaração da empresa indicando o profissional que será o Coordenador Geral** (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista) da Equipe Técnica para execução dos serviços.

49.4 **Declaração da empresa indicando a equipe técnica** que será responsável pela elaboração dos projetos objeto desta licitação, detentores dos acervos e atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa no item 49.2 acima, devendo a equipe ser composta por, no mínimo 1 (um) Arquiteto e Urbanista, 1 (um) Engenheiro Civil e 1 (um) Engenheiro Eletricista.

49.5 **Declarações firmadas pelos profissionais indicados pela empresa** licitante no subitem acima, autorizando suas inclusões na equipe técnica de projeto.

49.6 **Comprovação de que o Coordenador Geral** para o projeto, indicado pela empresa no subitem 49.3, **pertence ao quadro permanente de empregados da empresa**, na data da abertura da licitação, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços ou, caso o Coordenador Geral para o projeto seja o sócio ou acionista da licitante, deverá fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto.

- 50 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VII deste Edital.
- 51 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 52 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério



da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

52.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

52.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

53 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

54 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

55 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

56 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

57 Não serão conhecidos:

57.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

57.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

57.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

58 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

59 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas



ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

- 60 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 61 O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor da licitação e remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:

61.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

61.2 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

- 62 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

- 63 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.

63.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.

63.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 64 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo (Anexo VIII deste edital).

64.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

- 65 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



assinar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

65.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 66 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 67 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 68 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 69 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 70 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 71 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 72 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas



ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 73 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 74 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 75 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 76 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 77 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 78 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 79 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

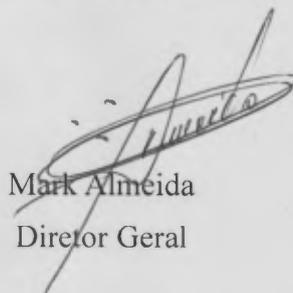
- 80 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 80.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 80.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 80.3 Anexo III: Modelo de Planilha de Composição de Preço

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



- 80.4 Anexo IV: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 80.5 Anexo V: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 80.6 Anexo VI: Modelo de declaração de suficiência dos elementos apresentados pela CML para o correto dimensionamento da proposta
- 80.7 Anexo VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 80.8 Anexo VIII: Minuta de Contrato Administrativo.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 06 de agosto de 2019.



Mark Almeida
Diretor Geral



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 Prestação de serviço de Elaboração de projetos completos (arquitetônico e complementares) para reforma e adequação do edifício da Câmara Municipal de Londrina, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 145 - Londrina/PR, com área existente aproximada de 2.907,88 m² (a reformar) e área a ampliar máxima de 250,00 m² para adequações necessárias, incluindo reforma e adequação da guarita existente.
- 2 Serão contratados os seguintes projetos:
 - 2.1 Projeto Arquitetônico completo e aprovado — incluso layout e detalhes e levantamento arquitetônico da edificação existente;
 - 2.2 Projeto de sinalização e comunicação visual completo;
 - 2.3 Projeto estrutural completo, incluindo avaliação estrutural e projeto de reforço/repáros que se fizerem necessários na edificação existente, estrutura metálica e estrutura de cobertura, estruturas complementares, etc. (incluso fundações);
 - 2.4 Projeto de instalações hidrossanitárias e de prevenção contra incêndios completo — incluso GLP (se necessário), drenagem e sistema de reaproveitamento de águas pluviais;
 - 2.5 Projeto de instalações elétricas em alta e baixa tensão completo — incluso telefonia, lógica, cabeamento estruturado, SPDA, antena, alarmes (segurança e incêndio), CFTV e sonorização;
 - 2.6 Projeto de instalações de ar condicionado completo.
- 3 Os projetos deverão ser elaborados de acordo com Programa de Necessidades definido pela CML e as instalações, no final da obra, deverão atender a todas as demandas para um perfeito funcionamento da CML, e atender à legislação e normas técnicas vigentes.

SEÇÃO II – DO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 4 Os projetos ora contratados serão acompanhados, definidos e aprovados por profissional de Engenharia da Prefeitura do Município de Londrina (fiscal técnico) e por representante da Câmara Municipal de Londrina (fiscal administrativo).
 - 4.1 Os profissionais de engenharia da Prefeitura Municipal de Londrina que acompanharão e elaboração e aprovarão dos projetos serão os Engenheiros Alessandro Tonial – Matrícula 15914-0, e Antônio Luiz Sokoloski – Matrícula 14231-0.
 - 4.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina, responsável pelo

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



acompanhamento e aprovação do projeto será o servidor Ricardo Jammes Teixeira – matrícula 918.

SEÇÃO III – DA ENTREGA DOS PROJETOS

- 5 O prazo para entrega de todos os projetos será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 6 A Contratada deverá entregar propostas arquitetônicas à fiscalização, tanto da reforma como da ampliação, que fará as devidas avaliações e definição. Após a definição, a empresa deverá realizar eventuais ajustes e reapresentar à fiscalização para a definição final, para então dar prosseguimento à elaboração do projeto executivo e entrega definitiva de todos os projetos.
- 7 Durante a elaboração das propostas arquitetônicas a empresa deverá agendar reuniões (quantas forem necessárias) com a fiscalização a fim de obter informações/diretrizes detalhadas, para que as propostas apresentadas atendam a contento todas as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 8 A critério do projetista, a entrega dos projetos poderá ocorrer antes do prazo previsto para sua conclusão.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9 Os projetos deverão ser entregues à fiscalização devidamente aprovados por todos os órgãos que se façam necessários, tais como Prefeitura, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Sanepar, Copel, IAP, e outros.
- 10 A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não serão justificativas para aditivos ou incorreções de projeto.
- 11 Todos os projetos a serem elaborados deverão obedecer as Normas Técnicas da ABNT, do IAP, da COPEL, da SERCOMTEL, da SANEPAR, do Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual vigentes. Também deverão ser observadas especificações técnicas de materiais e/ou equipamentos que estejam relacionados aos projetos contratados e as normas internacionais de referência, na falta de correspondentes da ABNT.
- 12 Nos memoriais descritivos dos projetos deverão ser indicadas as normas técnicas que foram utilizadas para elaboração dos mesmos. Todos os quantitativos e características

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados na obra também deverão ser especificados nos memoriais relativos dos seus respectivos projetos.

- 13 Os projetos deverão ser claros e bem especificados, não deixando margens para dúvidas ou duplas interpretações. Todas as informações deverão ser legíveis.
- 14 Todos os projetos deverão ser entregues devidamente compatibilizados, sendo de inteira responsabilidade do projetista a compatibilização dos projetos para a execução das obras, mesmo após a entrega do produto final.
 - 14.1 Quando ficar caracterizado que a falta de informação adequada do projeto interferiu no andamento da obra, o projetista devera proceder as adequações necessárias no projeto, mediante solicitação.
 - 14.2 As alterações de projeto para atender a compatibilização com o arquitetônico e demais projetos não geram direito de remuneração adicional, o não atendimento ao solicitado implica em sanções cabíveis, conforme estabelecido pela legislação.
- 15 A fiscalização poderá solicitar aos projetistas orientações e soluções de problemas que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra.
- 16 Os projetos deverão conduzir para os melhores resultados, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e funcional, adequando-os as condições da obra, também deverão assegurar a máxima durabilidade e reduzir os custos de manutenção.
- 17 Na elaboração dos projetos deverão ser utilizadas soluções de custos de manutenção e operação compatível com a instalação do sistema. Utilizar soluções que visem a segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação. Prever reserva de capacidade para futuro aumento de utilização, flexibilidade da instalação, admitindo a mudança de característica e localização dos equipamentos, Padronização, simplicidade na instalação, montagem e manutenção, sem prejudicar a qualidade e competitividade no mercado.
- 18 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes **diretrizes gerais** de projeto:
 - 18.1 Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
 - 18.2 Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
 - 18.3 Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
 - 18.4 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;



- 18.5 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT e legislação vigente;
- 18.6 Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 18.7 As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 18.8 Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, lógica, telefone, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários;
- 18.9 Os equipamentos que se incorporam diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial executada (bancada com cuba, ar condicionado central ou do tipo split e outros indicados pela Contratante) deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra.

SEÇÃO V – DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 19 Inicialmente, os projetistas deverão realizar visitas ao local da obra a fim de constatar conformações geométricas, altimétricas, possibilidade de escoamento de águas pluviais, ocorrência de passagem pelo terreno de fiações, tubulações, existência de árvores, muros, benfeitorias a demolir e outros.
 - 19.1 Também deverão obter junto às concessionárias os desenhos cadastrais e/ou projetos das redes públicas do local da obra e a disponibilidade das concessionárias quanto à eventual necessidade de ampliação da rede instalada visto que as instalações, no final da obra, deverão atender a todas as demandas para um perfeito funcionamento da edificação.
- 20 Os projetistas deverão indicar nos respectivos memoriais descritivos as normas utilizadas em todo o processo de elaboração dos projetos.
- 21 Deverão ser agendadas reuniões entre os profissionais que estiverem elaborando os projetos e a fiscalização para que a elaboração do projeto ocorra conforme o especificado no presente documento.
- 22 A Contratada deverá:
 - 22.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
 - 22.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautenticico.xhtml>, informando número do processo=24863 e o número do documento=20879



- 22.3 Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pelos projetos e a equipe técnica de fiscalização para a compatibilização dos projetos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções.
- 23 O projetista deverá conhecer a área da edificação, sua natureza e características, incluindo os seguintes aspectos:
- 23.1 Tomar conhecimento dos níveis e fontes de ruídos nas proximidades do local, se perceptíveis, para determinar soluções acústicas;
- 23.2 Observar os sistemas de utilidades e serviços existentes e necessários ao empreendimento, como energia elétrica, água, esgoto, telefonia, rede lógica, resíduos sólidos e outros, e sua capacidade, para posterior levantamento cadastral e utilização pelos projetos especializados;
- 23.3 Obter informações com relação às atividades principais, de apoio e de serviços da edificação, atuais e futuros, e seus fluxos operacionais, de materiais e serviços, a fim de permitir a análise de suas interações e sua composição em espaços;
- 23.4 Obter informações com relação ao elemento humano que ocupará a edificação, trabalhando ou sendo atendido, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos, atuais e futuros, a fim de poder aferir características de cada espaço com relação à área requerida, ao conforto ambiental necessário e outros fatores;
- 23.5 Obter informações quanto aos equipamentos necessários, atuais e futuros, para realização das várias atividades programadas para a edificação;
- 23.6 Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

SUBSEÇÃO I – DO PROJETO ARQUITETÔNICO

- 24 Trata-se de Projeto arquitetônico completo para a reforma e adequação da edificação para atendimento legislação municipal e demais normas e legislação pertinentes, bem como atender às demandas dos ocupantes / usuários do local, com especificação de materiais, de técnicas construtivas e de layout, atendendo ao que dispõe a NBR 13.532 (Elaboração de projeto de edificações — arquitetura).
- 25 Deverão ser propostas soluções para o atendimento às normas de acessibilidade e de saídas de emergência, bem como atendimento à legislação de prevenção e segurança contra incêndios.
- 26 A Contratada deverá realizar o levantamento arquitetônico da edificação existente.
- 27 A Contratada deverá apresentar proposta de estudo de layout contemplando todas as

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



atividades e ocupantes do edifício da CML.

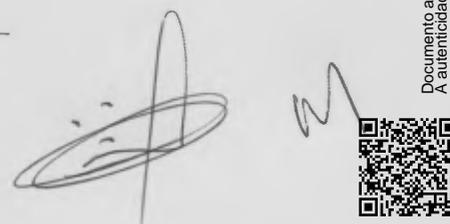
- 27.1 Deverá adequar satisfatoriamente todos os gabinetes e ambientes necessários na edificação, liberando escadas e saídas de emergência.
- 27.2 Deverão ser consideradas as especificidades de cada atividade desenvolvida nos setores, de tal forma que os espaços sejam distribuídos o mais adequadamente possível, dentro dos preceitos que abrangem a arquitetura funcional, levando-se em conta as informações obtidas em levantamentos e entrevistas a serem realizadas com os ocupantes do local.
- 27.3 Dentro deste conceito a contratada deverá apresentar proposta, sugerindo a localização adequada dos ambientes, considerando suas atribuições, afinidades e relacionamentos de trabalho, bem como, indicar as formas possíveis de separação das mesmas (tipos / modelos e especificações de paredes divisórias).
- 27.4 Deverá também apresentar o layout interno de cada ambiente, observando normas ergonômicas vigentes e critérios técnicos, e seus respectivos mobiliários ergonômicos devidamente especificados e quantificados para posterior aquisição.
- 27.5 Na nova proposta de layout, deverá ser considerada a possibilidade de aproveitamento dos mobiliários novos e seminovos.
- 27.6 O detalhamento do projeto também deverá ser apresentado com a indicação dos acabamentos a serem utilizados, principalmente forro, piso, divisórias e demais revestimentos.
- 28 O projeto arquitetônico adotado deverá assegurar uma distribuição racional dos espaços e circulações e atender à interação entre eles, de forma a propiciar a perfeita realização das atividades previstas.
- 29 As rampas e escadas deverão obedecer às relações compatíveis de declividade e considerar a necessidade de eliminar as barreiras arquitetônicas para o deficiente físico, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelos órgãos públicos e normas técnicas, verificando os critérios de segurança referentes a escadas, corrimãos, rotas de fuga, distâncias máximas a serem percorridas (inclusive escadas), saídas de emergência e portas corta-fogo, de forma a atender plenamente as normas de acessibilidade e de prevenção contra incêndios.
- 30 A edificação deverá atender, sempre que possível, às seguintes condições:
- 30.1 Dispor de ventilação adequada ao clima e dimensionada para atender às atividades a serem desenvolvidas no seu interior, preferencialmente ventilação natural;
- 30.2 Se o condicionamento térmico for considerado necessário (ar condicionado ou ar forçado), a edificação deverá apresentar desempenho térmico que proporcione economia de energia, evitando troca de calor/frio com seu interior, que garanta o conforto térmico adequado;
- 30.3 Ambientes com fonte interna de ruídos deverão ser devidamente tratados com elementos adequados de controle;
- 30.4 Devem ser isoladas as partes do edifício que possam transmitir ruídos ou vibrações



aos outros ambientes.

- 30.5 Atender ao Decreto Municipal 768 de 23 de setembro de 2009, NBR 10004, Resoluções do CONAMA 307 e 348 no que couber e prever condições e espaços para ser organizado o sistema de coleta seletiva da unidade, bem como sua disposição até sua remoção visando a sustentabilidade ambiental e social.
- 30.6 Prever captação e utilização de águas de chuva, central de disposição de resíduos sólidos visando sua reciclagem e outros que contribuam à sustentabilidade.
- 30.7 Projetar prevendo eficiência e redução no uso/consumo de energia elétrica.
- 31 O projeto arquitetônico deverá apresentar em prancha própria a concepção paisagística externa com definição das áreas secas e úmidas, áreas de plantio e respectivas espécies vegetais, pontos de iluminação, irrigação e drenagem, harmonizado com o conceito arquitetônico proposto considerando princípios de conservação de energia, sustentabilidade e atender os aspectos legais quanto a permeabilidade.
- 31.1 Neste caso, o projeto de paisagismo faz parte do projeto arquitetônico.
- 32 Os Materiais e as Técnicas Construtivas empregadas deverão ser considerados em relação à evolução tecnológica visando garantir melhor qualidade e desempenho nos serviços e produtos da edificação bem como de sua segurança e manutenção.
- 33 A elaboração do layout terá por base a estrutura organizacional, seus usuários, equipamentos e fluxos de funcionamento e a relação e o dimensionamento dos espaços necessários para a realização das atividades previstas.
- 34 A organização e o dimensionamento do projeto/layout serão realizados a partir da listagem dos espaços e de suas características qualitativas e quantitativas, conforme definido pela Câmara Municipal de Londrina.
- 35 **Acerca do desenvolvimento e apresentação do projeto arquitetônico:** O projeto arquitetônico deverá ser desenvolvido em quatro etapas sucessivas:
- 35.1 Estudo preliminar e Memorial Justificativo;
- 35.2 Anteprojeto;
- 35.3 Projeto legal;
- 35.4 Projeto executivo, detalhamentos, especificações e Memorial Descritivo.
- 36 Cada etapa de execução do serviço somente poderá ser iniciada após a aprovação da etapa imediatamente anterior, ou seja, o anteprojeto deverá ser iniciado apenas após a aprovação do estudo preliminar e memorial justificativo, conforme sequência apresentada acima. Para o início da etapa referente ao projeto executivo e detalhamentos, será necessária também a aprovação do projeto legal pelo órgãos competentes.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=24863 e o número do documento=20879

- 37 A representação completa do projeto de Arquitetura deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias á perfeita interpretação dos elementos, de forma a possibilitar a correta execução dos serviços e obras. Deverá ser fundamentado em quantitativos de serviços, perfeitamente especificados, e demais indicações necessárias à fixação dos prazos de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro.
- 38 O Projeto deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações/detalhamento de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.
- 39 Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492/1994 - representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões.
- 40 **Quanto ao Layout:** A elaboração terá por base a estrutura organizacional, seus usuários, equipamentos e fluxos de funcionamento e a relação e o dimensionamento dos espaços necessários para a realização das atividades previstas.
- 40.1 Deverá ser obedecida a legislação e a normatização específica para o tratamento ergonômico do mobiliário.
- 40.2 A organização e o dimensionamento serão realizados a partir da listagem dos espaços e de suas características qualitativas e quantitativas..
- 41 Quanto à representação gráfica: deverá conter:
- 41.1 A implantação do edifício, onde constem:
- 41.1.1 A orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro e as geratrizes da implantação;
- 41.1.2 A representação do terreno com as características planialtimétricas e cadastrais;
- 41.1.3 A RN — Referência de Nível — topográfica e o respectivo nível de cada pavimento e/ou área que esteja em nível diferente do RN. As rampas deverão ter suas indicações de declividade e sentido especificadas, sempre atendendo às normas específicas;
- 41.1.4 As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros), com a respectiva indicação da declividade para drenagem superficial;
- 41.1.5 As faces externas das paredes das edificações, cotados em relação à referência preestabelecida e corretamente identificada;
- 41.1.6 A localização dos elementos externos construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.
- 41.2 O edifício, compreendendo:
- 41.2.1 Plantas de todos os pavimentos, com destinação dos compartimentos e



- medidas internas, espessura de paredes, material, acabamento e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- 41.2.2 Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;
- 41.2.3 escoamento das águas, a posição de calhas, condutores e beirais, reservatórios, "domus", rufos e demais e elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- 41.2.4 Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- 41.2.5 Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e áreas impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- 41.2.6 Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- 41.2.7 Ampliações das áreas molhadas e/ou especiais, com locação e especificação dos metais, equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários e detalhe, conforme a necessidade;
- 41.2.8 Esquadrias: a quantidade, o material componente, fechaduras, fechos, dobradiças, acabamento e movimento das peças, sejam horizontais ou verticais, o tipo de vidro e espessura que deverá ser especificado considerando a altura/pressão de vento, quando for o caso;
- 41.2.9 Todos os elementos que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, esquadrias, pisos, equipamentos de segurança e arremates necessários deverão ser detalhados.
- 41.3 Deverão ser apresentados relatório técnico e os memoriais justificativo e descritivo dos projetos e especificações.

SUBSEÇÃO II – DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL COMPLETO

- 42 O projeto de sinalização e comunicação visual deverá ser elaborado conforme as normas técnicas da ABNT pertinentes e/ou normas internacionais de referência, na falta destas. E obedecerá ao seguinte:
- 42.1 Deverá contemplar as sinalizações internas e externas de todo o edifício, identificar acessos, entradas, ambientes, circulações, saídas, caminhos/signos direcionais.
- 42.2 O projeto deverá ser apresentado em planta baixa, em escala adequada, de maneira clara.
- 42.3 Deverão fazer parte do projeto todas as especificações e detalhamentos necessários para a correta quantificação e execução dos serviços.
- 42.4 A escolha do material para comunicação e sinalização interna e externa deverá

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



proporcionar durabilidade, acessibilidade e desempenho adequado ao tipo de utilização e harmonia visual, estética e arquitetônica.

- 42.5 Deverá atender os parâmetros exigidos pelas normas técnicas da ABNT pertinentes e pelo Corpo de Bombeiros. Deverá estar em conformidade com o que estabelece a Lei Federal N° 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e o disposto na NBR 9050.

SUBSEÇÃO III – DO PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES

- 43 Refere-se ao projeto de todas as estruturas que forem necessárias para a adequação da edificação as normas vigentes (como escadas, rampas, reservatórios, cisternas e outros), ao projeto de reparos/adequações necessários na edificação existente e ao projeto da nova estrutura metálica de cobertura, estando incluídos os respectivos projetos de fundação necessários.
- 44 Será constituído de representação gráfica, memória ou roteiro de cálculo, especificações de materiais e serviços, relação detalhada de materiais e equipamentos e memorial descritivo.
- 45 Consistirá do projeto de toda a infraestrutura e a superestrutura, devendo ser apresentadas:
- 45.1 planta de locação de todos os elementos estruturais (em concreto armado ou metálicos);
- 45.2 Detalhamento de todos os elementos estruturais — pilares, vigas, lajes, tesouras, terças, contraventamentos, fechamentos e outros;
- 45.3 Detalhamento de ligações, soldas, parafusos, pinos, rebites e outros;
- 45.4 Detalhamento da interface entre as diferentes estruturas (metálica/madeira/concreto);
- 45.5 Planta de locação de blocos e pilares, com respectivas cargas, de preferência em escala 1:50;
- 45.6 Planta com detalhes das armaduras de todas as peças e elementos estruturais;
- 45.7 Planta com detalhes das formas de todas as peças e elementos estruturais, inclusive com a locação e descrição de pilares, lajes e vigas, de preferência em escala 1:50, inclusive com indicação de contraflecha;
- 45.8 Tabelas de consumo de aço, concreto e formas em cada prancha;
- 45.9 Cortes, detalhes e outras indicações que se fizerem necessárias;
- 45.10 Tabelas de consumos de materiais, especificando bitolas, comprimentos e pesos das peças e elementos utilizados;
- 45.11 Plantas, cortes, detalhes e elevações que se fizerem necessárias para a perfeita compreensão da estrutura;
- 45.12 Detalhamento e especificação da fabricação e montagem da estrutura metálica, inclusive a pintura de proteção e de acabamento, com espessura de película e caracterização de aplicação;
- 45.13 Detalhamento completo das plataformas para equipamentos de ar condicionado;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



- 45.14 Especificação/detalhamento dos sistemas de impermeabilização que forem necessários;
- 45.15 Detalhamento do sistema de isolamento térmico a ser adotado para a cobertura.
- 46 O projeto de estrutura deverá estar compatibilizado com os demais projetos, devendo ser previstos e indicados em planta os locais onde serão realizadas as passagens para os elementos dos demais projetos;

SUBSEÇÃO IV – DO PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS

- 47 Refere-se ao projeto completo para todas as instalações hidráulicas da Câmara Municipal de Londrina, devendo ser contemplada a substituição de todas as tubulações existentes.
- 48 Os projetos deverão obedecer as normas legais da ABNT, do Corpo de Bombeiros, aos dispositivos legais federais, estaduais e municipais, às resoluções da ANVISA, aos regulamentos de concessionárias, as especificações de fabricantes de materiais e às normas internacionais de referência, na falta de correspondentes da ABNT. Deverá ser elaborado levando em conta também as questões ambientais, considerando a utilização de sistemas/equipamentos com maior eficiência e menores custos relacionados a consumo e manutenção.
- 49 Deverá abranger as seguintes instalações: entrada, alimentação, centrais, elevação, reserva e distribuição de água fria; coleta e afastamento de águas pluviais (inclusive sistema de reaproveitamento de águas pluviais); drenagem e dissipação de energia hidráulica; coleta, tratamento de disposição de esgotos, sistema de prevenção e combate a incêndios, dimensionamento e detalhamento de calhas e instalações de GLP.
- 50 Serão constituídos de representação gráfica, memória ou roteiro de cálculo, especificações de materiais e serviços, com quantitativos, relação detalhada de materiais e equipamentos, memorial descritivo e Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 51 O Projeto de prevenção e combate a incêndio deverá ser entregue aprovado pelo Corpo de Bombeiros e o projeto de instalações hidráulicas deverá ser entregue aprovado pela SANEPAR.
- 52 A representação gráfica deverá conter jogo de plantas, em escala adequada, contento as características, bitolas, dimensões, elevações, etc, dos elementos projetados, a localização de reservatórios, aparelhos sanitários, equipamentos e pontos de consumo; colunas ou prumadas de tubulações, caixas de passagem, todas as canalizações de qualquer instalação e outras indicações que forem necessárias para o bom entendimento



do projeto.

- 53 As plantas deverão ser apresentadas em escalas adequadas para o bom entendimento e compreensão do projeto, que deve ser apresentado de maneira clara.
- 54 Deverá ser apresentada representação isométrica de toda a instalação, indicando bitolas, comprimentos dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais e críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos.
- 55 Deverão estar previstas as passagens, suportes e fixações na estrutura da edificação.

SUBSEÇÃO V – DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALTA E BAIXA TENSÃO COMPLETO — INCLUSO CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICA/TELEFONIA), SPDA, ANTENA, ALARMES (SEGURANÇA E INCÊNDIO), CFTV E SONORIZAÇÃO

- 56 Consistirá de projetos completos de instalações elétricas, cabeamento estruturado (lógica/telefonía), sistema de proteção contra descargas atmosféricas, CFTV/segurança/ alarmes e sonorização para atendimento a todas as instalações da Câmara Municipal de Londrina.
- 57 As instalações deverão ser projetadas obedecendo às normas técnicas vigentes e levando em conta aspectos ambientais, de eficiência energética, de economia de energia e de facilidade de operação e manutenção.
- 58 O projeto deverá ser constituído de representação gráfica, memorial de cálculo, especificações de materiais e serviços, relação de materiais e equipamentos com quantitativos, memorial descritivo, cartas de aprovações das concessionárias e Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 59 Os projetos deverão obedecer às normas da ABNT, à legislação federal, estadual e municipal, aos regulamentos de concessionárias, às especificações de fabricantes de materiais e às normas internacionais de referência (na falta de correspondentes da ABNT).
- 60 Deverão estar contemplados no projeto de instalações elétricas todos os sistemas e equipamentos que forem necessários para a perfeita utilização do local.
- 61 Os diferentes sistemas não poderão utilizar um mesmo condutor, tubulação, caixas de passagem, etc.



- 62 O percurso da instalação deverá ser preferencialmente na parte interna do prédio, com vistas a preservar os condutores das intempéries. Cada setor mostrado no layout deverá possuir seu quadro de distribuição específico, identificado, sinalizado e de fácil acesso. Cada disjuntor deverá estar identificado conforme o setor ou circuito que alimenta. Deverá ser fornecida documentação para a fácil identificação do setor, no caso de emergência
- 63 Farão parte do projeto todas as instalações elétricas, de baixa e alta tensão (inclusive cabines de transformação), de geração de energia e de aumento/reforço de rede.
- 64 O sistema de iluminação deverá ser projetado levando em conta os aspectos luminotécnicos, e ser dimensionado conforme os desempenhos prescritos nas normas da ABNT e em conformidade com o recomendado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 65 O projeto de cabeamento estruturado (telefonia/lógica-dados) deverá ser elaborado levando em consideração a utilização do local, devendo o projetista prever, especificar, dimensionar e detalhar todos os componentes e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Também deve ser projetada/especificada a rede sem fio a ser utilizada na sede da Câmara Municipal de Londrina.
- 66 O projeto de segurança deverá ser elaborado levando em consideração a utilização do local, devendo ser projetados (no mínimo): sistema de detecção e alarme de incêndios/fumaça, sistema de alarme da edificação e circuito interno de TV (com câmeras, conforme normas aplicáveis). O local da central de monitoramento será definido nas reuniões com os projetistas.
- 67 O projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deverá se elaborado considerando os aspectos arquitetônicos e estruturais da edificação, além de seguir as normas específicas vigentes. Deverão ser apresentados, em planta baixa, todos os elementos e detalhamentos para a perfeita execução do sistema.
- 68 Deverão ser projetadas instalações elétricas/lógicas novas para todos os ambientes, novos e existentes, sendo que todos os elementos projetados deverão estar devidamente estabilizados.
- 69 A representação gráfica deverá conter: planta de situação do imóvel em que conste o tragado da rede pública e plantas arquitetônicas (preferencialmente em escala 1:50) contendo a disposição da entrada de serviço, localização de quadros, pontos de consumo, traçado da rede com respectivas bitolas, representação simbólica de condutores com respectivas bitolas, localização de caixas, lâmpadas de sinalização de obstáculos, chaves boias, localização de aterramentos, iluminação de emergência, compressores, antenas. Os jogos de detalhes serão apresentados em escala conveniente.



Deverão ser apresentados detalhadamente os esquemas, diagramas e quadros de carga.

SUBSEÇÃO VI – DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

- 70 Refere-se ao projeto de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica que forem necessários para todos os setores da Câmara Municipal de Londrina, devendo ser realizado levantamento dos equipamentos existentes e a possibilidade ou não de sua manutenção/adaptação ao novo layout.
- 71 Deverá ser elaborado visando questões ambientais e econômicas e as necessidades do local, principalmente levando em conta a utilização do mesmo. Deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes e/ou normas internacionais de referência na falta destas.
- 72 A definição do tipo de instalação/equipamento de ar condicionado a ser utilizado deverá estar de acordo com os demais projetos, sendo que a fiscalização deverá ser informada previamente quanto ao tipo de instalação que se pretende utilizar.
- 73 O projeto deverá ser apresentado em planta baixa, cortes, elevações e detalhamentos, em escala adequada e de maneira clara. Deverão fazer parte do projeto todas as especificações e detalhes necessários para a correta quantificação e execução dos serviços.

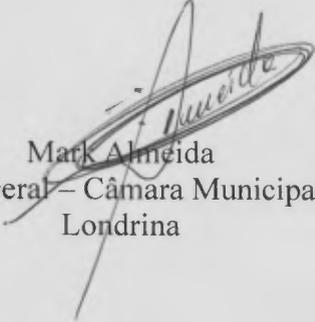
SEÇÃO VII – DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS

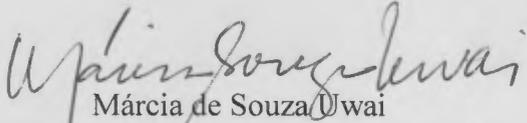
- 74 Os projetos e serviços finais deverão ser entregues em 03 (três) cópias plotadas (com assinatura dos responsáveis técnicos) e em CDs (nas versões xls, doc, pdf e dwg); devem estar acompanhados de anexos, memoriais, quantitativos e aprovações de projetos pela Municipalidade, SERCOMTEL, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, IAP, Vigilância Sanitária, e demais órgãos que venham a ser necessários. Com os projetos devem ser entregues cópias de todas as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica de todo os projetos contratados, devidamente assinadas e recolhidas.
- 75 Os originais das pranchas de desenho, bem como todas as peças e documentos que integram o projeto, constituirão propriedade/patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.
- 76 Os autores dos projetos declinam dos direitos patrimoniais quanto a eventuais adequações que forem necessárias para atender interesse público, autorizando, através de sua participação na licitação, os profissionais do Município ou os que este designar, a



proceder as alterações necessárias.

Município de Londrina, 6 de agosto de 2019.


Mark Almeida
Diretor Geral – Câmara Municipal de
Londrina


Márcia de Souza Uvai
Engenheira Civil – Prefeitura de Londrina
Matrícula 13.575-5



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

(conforme indicado no item 2 do Termo de Referência)

Lote Único - Elaboração de projetos completos (arquitetônico e complementares) para reforma e adequação do edifício da Câmara Municipal de Londrina			
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário
1	Projeto Arquitetônico completo e aprovado — incluso layout e detalhes e levantamento arquitetônico da edificação existente	1	R\$...
2	Projeto de sinalização e comunicação visual completo	1	R\$...
3	Projeto estrutural completo, incluindo avaliação estrutural e projeto de reforço/reparos que se fizerem necessários na edificação existente, estrutura metálica e estrutura de cobertura, estruturas complementares, etc. (incluso fundações)	1	R\$...
4	Projeto de instalações hidrossanitárias e de prevenção contra incêndios completo — incluso GLP (se necessário), drenagem e sistema de reaproveitamento de águas pluviais	1	R\$...
5	Projeto de instalações elétricas em alta e baixa tensão completo — incluso telefonia, lógica, cabeamento estruturado, SPDA, antena, alarmes (segurança e incêndio), CFTV e sonorização	1	R\$...
6	Projeto de instalações de ar condicionado completo.	1	R\$...
Valor total da proposta:			R\$...

Observação: A planilha orçamentária indicando a decomposição do valor global da proposta nos projetos indicados no item 2 do Termo de Referência (Anexo I do presente Edital), deverá acompanhar a proposta e ser assinada pelo proponente, conforme item 18.1 do Edital.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser ... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção IX deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração implicará no não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=24863 e o número do documento=20879

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS APRESENTADOS PELA CML PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., declara, sob as penas da Lei, que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta para a prestação de serviço de elaboração de projetos completos (arquitetônico e complementares) para reforma e adequação do edifício da Câmara Municipal de Londrina.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

- a) Esta declaração deve ser preenchida somente se a empresa optar por não realizar vistoria, nos termos da Seção I do edital do certame.
- b) Esta declaração deverá constar do Envelope nº 1 - Proposta.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data..

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. [número sequencial de atas e contratos e ano] PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

VALOR DO CONTRATO: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG), nº. [...], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [...], doravante denominada Contratante, em face do resultado do Pregão Presencial nº. [nº]/[ano], nos termos da Lei, **resolve contratar** a empresa [nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede na [endereço completo com CEP], neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr(a). [nome do representante da empresa], portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº., doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de Elaboração de projetos completos (arquitetônico e complementares) para reforma e adequação do edifício da Câmara Municipal de Londrina, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 145 - Londrina/PR, com área existente aproximada de 2.907,88 m² (a reformar) e área a

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX. 3374-1265 - Londrina - PR



ampliar máxima de 250,00 m² para adequações necessárias, incluindo reforma e adequação da guarita existente.

- 2 O objeto do presente Contrato é a elaboração dos seguintes projetos:
 - 2.1 Projeto Arquitetônico completo e aprovado — incluso layout e detalhes e levantamento arquitetônico da edificação existente;
 - 2.2 Projeto de sinalização e comunicação visual completo;
 - 2.3 Projeto estrutural completo, incluindo avaliação estrutural e projeto de reforço/reparos que se fizerem necessários na edificação existente, estrutura metálica e estrutura de cobertura, estruturas complementares, etc. (incluso fundações);
 - 2.4 Projeto de instalações hidrossanitárias e de prevenção contra incêndios completo — incluso GLP (se necessário), drenagem e sistema de reaproveitamento de águas pluviais;
 - 2.5 Projeto de instalações elétricas em alta e baixa tensão completo — incluso telefonia, lógica, cabeamento estruturado, SPDA, antena, alarmes (segurança e incêndio), CFTV e sonorização;
 - 2.6 Projeto de instalações de ar condicionado completo.
- 3 Os projetos deverão ser elaborados de acordo com Programa de Necessidades definido pela CML e as instalações, no final da obra, deverão atender a todas as demandas para um perfeito funcionamento da CML, e atender à legislação e normas técnicas vigentes
- 4 Para os fins do presente Contrato, a Contratada declara que está ciente das condições do local, examinou detalhadamente o as especificações e toda a documentação da licitação, estando em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 61/2018.
- 5 As especificações do objeto, os prazos e as condições de entrega estão disciplinados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6 O preço global a ser pego pelo serviço objeto do Contrato será de R\$... [valor].
 - 6.1 No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.
- 7 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços.
 - 7.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das



obrigações assumidas.

- 7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, bem como a instauração de processo de aplicação de penalidade, o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras ou que se finalize o procedimento administrativo em andamento.
- 7.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou após encerramento do processo de aplicação de penalidade, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.
- 8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa contratada na Nota Fiscal/Fatura ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.1 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que não tenha sido acordada no contrato.
- 9 As despesas com a execução do presente contrato, correrão por conta da dotação Projeto/Atividade: 01.010.01.031.0001.2001 e natureza da despesa: 4490.510104 – Edifícios Administrativos, constantes do Orçamento-programa vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10 Após assinatura do Contrato e a prestação da garantia contratual disciplinada pela Cláusula Quarta abaixo, o representante da Câmara Municipal de Londrina encaminhará nota de empenho do serviço ao Contratado, para que se iniciem os trabalhos relativos à execução do presente instrumento.
- 11 A execução do objeto se iniciará a partir do envio da Nota de Empenho e deverá se desenvolver nos termos das especificações do objeto, nos prazos e nas condições para sua execução, conforme o Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 19/2019.
- 12 O recebimento do objeto do contrato será dado pelo fiscal administrativo após parecer conclusivo, por parte do fiscal técnico, acerca da aceitabilidade do serviço e de sua adequação às exigências quanto ao objeto e demais disposições do edital do Pregão Presencial nº 19/2019 e seus anexos.
- 12.1 Os fiscais técnico e administrativo são aqueles indicados na Seção II do Termo de Referência do Pregão Presencial 11/2019 e na Cláusula Sexta do presente instrumento.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do presente instrumento, como condição para emissão da nota de empenho e início da prestação do serviço.
- 13.1 O prazo previsto para a prestação da garantia poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 13.2 A não apresentação da garantia devida implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 14.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- 14.2 Seguro-garantia.
- 14.3 Fiança bancária.
- 15 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante, em conta que será informada ao Contratado quando da assinatura do Contrato, para fins de atualização monetária, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93
- 16 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 18 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da Contratada, tais como:
- 18.1 Prejuízo advindo do não-cumprimento do objeto ou das obrigações contratuais.
- 18.2 Ressarcimento à Contratante, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada.
- 18.3 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de seus funcionários durante a execução contratual.
- 18.4 Multas moratórias e/ou compensatórias aplicadas à Contratada.
- 18.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias não honradas pela Contratada.
- 18.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão contratual.

- 19 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada, nas mesmas condições do disposto neste capítulo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ato que formalizar a modificação do valor ou a prorrogação.
- 20 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 21 A garantia, independentemente da modalidade, deverá vigorar por 90 (noventa) dias além do período da execução do Contrato, devendo ser complementada proporcionalmente ou renovada nos casos de aumento no preço pactuado ou de renovação do contrato.
 - 21.1 Constatado o regular cumprimento de todas as obrigações da Contratada e deduzidos eventuais valores devidos à Contratante, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da vigência da garantia.
- 22 Se a garantia for prestada em dinheiro, será restituída monetariamente atualizada, sem prejuízo da retenção de valores eventualmente devidos pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e das especificações do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, constituem obrigações da Contratada:
 - 23.1 Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do serviço.
 - 23.2 Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão de obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.
 - 23.3 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da Contratante ou terceiros, por funcionários ou pertences da Contratada ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
 - 23.4 Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar à Câmara Municipal de Londrina, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução.
 - 23.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução deste contrato.
 - 23.6 Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, além do pagamento de todas

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



- as taxas que se fizerem necessárias para a aprovação.
- 23.7 Corrigir quaisquer defeitos na execução do objeto do Contrato, sem ônus para a Contratante, bem como responsabilizar-se integralmente pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
- 23.8 Fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pela Contratante relacionados ao objeto desse contrato.
- 23.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 23.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24 A Contratante se obriga a:
- 24.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 24.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 24.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Instrumento.
- 24.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 24.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 24.6 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 25 A execução do objeto será acompanhada, aprovada e recebida por profissionais de Engenharia da Prefeitura do Município de Londrina (fiscal técnico) e por representante da Câmara Municipal de Londrina (fiscal administrativo).
- 25.14.1 Os profissionais de engenharia da Prefeitura Municipal de Londrina que acompanharão e elaboração e aprovarão dos projetos serão os Engenheiros Alessandro Tonial – Matrícula 15914-0, e Antônio Luiz Sokoloski – Matrícula 14231-0.
- 25.24.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina, responsável pelo acompanhamento e aprovação do projeto será o servidor Ricardo Jammes Teixeira – matrícula 918.
- 26 Ao Fiscal Administrativo do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as



seguintes atribuições:

- 26.1 Solicitar Nota de Empenho ao Departamento Financeiro e encaminhá-la à Contratada para que ela dê início à execução do serviço.
 - 26.2 Verificar, quanto aos aspectos não técnicos, se a execução ocorre em conformidade com o Termo de Referência e com o Contrato Administrativo.
 - 26.3 Dar recebimento nos serviços após parecer do Fiscal Técnico.
 - 26.4 Em caso de inexecução ou irregularidade na execução do objeto, informar por escrito o Gestor do Contrato para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 27 Ao Fiscal Técnico do Contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 27.1 Verificar, quanto aos aspectos técnicos, se a execução ocorre em conformidade com o Termo de Referência e com o Contrato Administrativo.
 - 27.2 Elaborar parecer técnico conclusivo antes do recebimento do serviço, indicando os problemas e as correções necessárias.
- 28 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios.
- 29 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Contratado que, no decorrer da execução do ajuste:
- 30.1 Inexecutar total ou parcialmente o Contrato (ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta ou falhar na execução dos ajustes);
 - 30.2 Apresentar documentação falsa;
 - 30.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 30.4 Cometer fraude fiscal;
 - 30.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
- 31 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 31.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem



- prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 31.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na conclusão dos serviços e entrega dos projetos, calculados sobre o valor do Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 31.3 Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato se de ultrapassado o limite de dias para atraso na entrega dos projetos ou pela inexecução parcial do objeto do contrato.
- 31.4 Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do Contrato
- 31.5 Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 32 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 33 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado a proporcionalidade.
- 34 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado e instruído pelo Gestor do Contrato e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 34.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 34.2 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 35 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 36 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.
- 37 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 38 No caso de aplicação de multa, havendo fatura pendente de pagamento, o valor será descontado de imediato, notificando-se a Contratada.
- 38.1 Caso não haja pagamentos pendentes, o prazo para pagamento da multa será de 10

(dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 39 A Vigência do Contrato será iniciada na data de sua assinatura pelas partes e se encerrará 60 (sessenta) dias após o fim do prazo de execução do objeto.
- 39.1 O prazo para a execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir do envio da Nota de Empenho relativa ao serviço.
- 40 Os prazos de execução e de vigência do Contrato poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Contratante, preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 41 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 42 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, sujeitando a Contratada, se for o caso, às consequências previstas nos artigos 80 e 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 43 Constituem documentos anexos a este Contrato:
- 43.1 O Edital do Pregão Presencial 11/2019 e seus anexos.
- 43.2 A proposta da empresa Contratada.
- 44 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]

